

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2018  
DE 24 DE ABRIL DE 2018.**

"Altera o Quadro Permanente, do Apêndice III, da Lei Complementar n.º 002/2005, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), para os Profissionais do Magistério público da educação básica, com 200 horas, com os respectivos reflexos nos demais, de acordo com o Escalonamento Vertical e Horizontal.

**Art. 2º** - Fica alterado o Quadro Permanente, do Apêndice III, da Lei Complementar n.º 002/2005, passando a ser o constante neste Anexo, que é parte integrante desta Lei Complementar.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2017.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 24 de abril de 2018.

  
**THIAGO DE SOUZA SANTOS**  
Prefeito Municipal

LEI



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2005  
APÊNDICE III\*

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	160	200
A	1.534,59	1.964,27	2.455,34	1.994,96	2.553,55	3.191,94	2.148,42	2.749,98	3.437,48	2.301,88	2.946,41	3.683,01
B	1.565,28	2.003,56	2.504,45	2.034,86	2.604,62	3.255,78	2.191,39	2.804,98	3.506,23	2.347,92	3.005,34	3.756,67
C	1.596,58	2.043,63	2.554,54	2.075,56	2.666,72	3.320,90	2.235,22	2.861,08	3.576,35	2.394,88	3.065,44	3.831,80
D	1.628,52	2.084,50	2.605,63	2.117,07	2.709,85	3.387,31	2.279,92	2.918,30	3.647,88	2.442,77	3.126,75	3.908,44
E	1.661,09	2.126,19	2.657,74	2.159,41	2.764,05	3.455,06	2.325,62	2.976,67	3.720,83	2.491,83	3.189,29	3.986,61
F	1.694,31	2.168,72	2.710,89	2.202,60	2.819,33	3.524,16	2.372,03	3.036,20	3.795,25	2.541,46	3.253,07	4.066,34
G	1.728,19	2.212,06	2.765,11	2.246,65	2.875,72	3.594,65	2.419,47	3.096,93	3.871,16	2.592,29	3.318,13	4.147,67
H	1.762,76	2.256,33	2.820,41	2.291,59	2.933,23	3.666,54	2.467,86	3.158,86	3.948,58	2.644,14	3.384,50	4.230,62
I	1.798,01	2.301,46	2.876,82	2.337,42	2.991,90	3.739,87	2.517,22	3.222,04	4.027,65	2.697,02	3.452,19	4.315,23
J	1.833,97	2.347,49	2.934,36	2.384,17	3.051,73	3.814,67	2.567,66	3.286,48	4.108,10	2.750,96	3.521,23	4.401,54

Escalonamento Vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal:

I = 1,0 II = 1,3 III = 1,4 IV = 1,5

\* Apêndice alterado pela Lei Complementar n.º 028/2018, de 24 de abril de 2018.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhordasdores>